



PORTARIA Nº. 0568, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: “NOMEAR OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Membros da Comissão Especial de Avaliação do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis abaixo qualificados, sendo presidida por um membro da Procuradoria Municipal de Itaúba-MT, e como Secretário por um servidor ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, e como Membro o Secretário Adjunto de Fazenda objetivando compor a Comissão do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI do Município de Itaúba-MT.

§1º. Fica designado como Presidente da Comissão a Procuradora Municipal Melissa Sarzi Sartori.

§2º. Fica designado como 1º Vice Presidente da Comissão o Procurador Municipal Fernando Salles Micheletti.

§3º. Fica designado como 2º Vice Presidente da Comissão o Procurador Municipal Welington Pereira da Costa.

§4º. Na ausência da Presidente fica designado a atuar o 1º Vice Presidente, e na ausência deste, o 2º Vice Presidente.

§5º. Fica designado como Secretário da Comissão o Fiscal de Tributos Sr. Lucas Vieira Meneghel, sendo substituído em sua ausência pelo Fiscal de Tributos Luiz Henrique Santos Nascimento.

§6º. Fica designado como Membro o Secretário Adjunto de Fazenda Sr. Celamar Evaldir Gehlen.

Art. 2º. Compete à Comissão Especial de Avaliação do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis do Município de Itaúba-MT avaliar os imóveis em que haja discordância do valor



ITAÚBA

PREFEITURA

venal, nos termos da Tese de Repercussão Geral nº 1.113 do Col. STJ e com fundamento no artigo 148 do Código Tributário Nacional.

Parágrafo único. Compete ainda a Comissão Especial de Avaliação do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis do Município de Itaúba-MT proceder com a avaliação quando o imóvel estiver sendo integralizado ao capital social da empresa para fins de averiguação do valor da imunidade a ser concedida, assim como, em eventual valor a ser tributado sobre a diferença do valor do bem para o valor que está sendo integralizado, nos termos do Tema de Repercussão Geral nº 796 do Supremo Tribunal Federal – STF.

Art. 3º. A Comissão fará relatório avaliativo dos respectivos imóveis devendo, após, a realização do relatório conceder o contraditório e a ampla defesa a fim de sanar a divergência entre os valores dos respectivos imóveis.

Art. 4º. A Composição da Comissão Especial de Avaliação do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis do Município de Itaúba-MT será composta pelos servidores:

MELISSA SARZI SARTORI

Procuradora Municipal
Presidente
Portaria 005/2020

FERNANDO SALLES MICHELETTI

Procurador Municipal
1º Vice Presidente
Portaria 421/2022

WELINGTON PEREIRA DA COSTA

Procurador Municipal
2º Vice Presidente
Portaria 123/2020

LUCAS MENEGHEL

Fiscal de Tributos
Secretário
Portaria 166/2018



ITAÚBA

PREFEITURA

LUIZ HENRIQUE SANTOS NASCIMENTO

Fiscal de Tributos
Vice Secretário
Portaria 238/2025

CELEMAR EVALDIR GEHLEN

Secretário Adjunto de Fazenda
Membro
Portaria 009/2021

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº. 505/2025 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itaúba-MT, 03 de dezembro de 2025.



ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 03/12/2025 a 03/01/2026.

9 Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: (66) 9 9995-1826

www.itauba.mt.gov.br